



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
GRUPO TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES - GTED/SELOG/SR/PF/AM

ORDEM DE SERVIÇO OU DE FORNECIMENTO DE BENS Nº 239/2023-GTED/SELOG/SR/PF/AM

Processo nº 08240.009555/2021-39

DADOS DO SOLICITANTE			
NOME: PÉRICLES TAVARES VIEIRA NETO		PROJETO: INSTALAÇÃO DE CONCERTINA NA SR/PF/AM	
Endereço: AV. DOMINGOS JORGE VELHO, 40 - DOM PEDRO		Cidade: MANAUS	UF: AM
Telefone: (92) 3655-1521	Fax:	CONTATO: PÉRICLES NETO	E-mail: gted.selog.sram@pf.gov.br

DADOS DO FORNECEDOR			
NOME: WLADIMIR LUIZ BENEDITO			
Endereço: RUA JOSE COSTENARO 149 SALA 01 JARDIM ANA LUCIA		Cidade: LEME	UF: SP
Telefone: (19) 99334-9940	Fax:	CONTATO: WLADIMIR	E-mail: lopeseng.construcao@gmail.com

OBJETIVO
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE 900M (NOVECIENTOS METROS) DE CERCA DE SEGURANÇA TIPO CONCERTINA, DUPLA, CLIPADA, COM ESPIRAIS, EM AÇO GALVANIZADO, SOBRE O MURO PERIMETRAL DA SEDE DA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE POLÍCIA FEDERAL NO AMAZONAS.

SOLICITAMOS FORNECER OS BENS E/OU SERVIÇOS ABAIXO DISCRIMINADOS, NA FORMA ESTABELECIDADA EM SUA PROPOSTA OU NO PROCESSO LICITATÓRIO, E NAS CONDIÇÕES CONSTANTES NO VERSO DESTA ORDEM:					
ITEM	QTD.	UNIDADE MEDIDA	DISCRIMINAÇÃO DOS BENS E/OU SERVIÇOS	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	900	M	INSTALAÇÃO DE CONCERTINA	15.899,00	15.899,00
02					
			TOTAL R\$		15.899,00

CONDIÇÕES GERAIS	
LOCAL DE ENTREGA DOS BENS E/OU DA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS: AV. DOMINGOS JORGE VELHO, 40; BAIRRO DOM PEDRO; MANAUS/AM	
PRAZO DE ENTREGA: 30 DIAS a partir do recebimento desta Ordem de Serviço	FRETE: () INCLUSO () A PAGAR () OUTROS
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO	
FORMA DE PAGAMENTO: (X) CRÉD. EM CONTA () BOLETO () CHEQUE	
RESPONSÁVEIS PELA SUPERVISÃO / RECEBIMENTO (nome, contato e e-mail): PPF PÉRICLES TAVARES VIEIRA NETO, (92) 3655-1521, pericles.ptvn@pf.gov.br	
Observações: ACUSAR O RECEBIMENTO DESTA ORDEM DE SERVIÇO	

A presente “ORDEM DE FORNECIMENTO DE BENS E/OU DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS” obedecerá aos seguintes termos e condições:

1. O Fornecedor/Prestador de Serviço deverá acusar, prontamente, o recebimento da presente “ORDEM DE FORNECIMENTO DE BENS E/OU DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS”, comprometendo-se, para todos os fins, a aceitar os termos e condições do presente Contrato Simplificado.

Concorda o Fornecedor/Prestador de Serviço que todas as mercadorias e/ou serviços constantes da presente “ORDEM DE FORNECIMENTO DE BENS E/OU DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS”, são de primeira qualidade, por ele garantidos como tais. Responsabiliza-se, ainda, pelos vícios e defeitos, visíveis ou outros, que desde já são considerados redibitórios na forma da lei, obrigando-se, se assim o desejar a CONTRATANTE, a refazer/recompôr os serviços que não satisfaçam, plenamente, as especificações e indicações apresentadas pela CONTRATANTE, livres de qualquer pagamento ou despesa extra e no prazo que lhe for designado.

2. O Fornecedor/Prestador de Serviço assume toda a responsabilidade por qualquer interpelação ou reivindicação que venha a ser feita, envolvendo patentes ou direitos autorais, correndo, igualmente, por conta do Fornecedor/Prestador de Serviços quaisquer pagamentos, multas ou obrigações exigidas por alegados ou possíveis titulares desses direitos.

3. A responsabilidade da CONTRATANTE na execução da presente “**ORDEM DE FORNECIMENTO DE BENS E/OU DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**” limita-se e extingue-se ao preço e seu pagamento, sendo da exclusiva responsabilidade do Fornecedor/Prestador de Serviço todas e quaisquer despesas ou ônus, inclusive trabalhistas e de previdência social, não se compreendendo a operação realizada através da presente “**ORDEM DE FORNECIMENTO DE BENS E/OU DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**” como subcontratação ou subempreitada.
4. As mercadorias e/ou serviços deverão ser entregues/executados no local indicado pelo CONTRATANTE na presente “**ORDEM DE FORNECIMENTO DE BENS E/OU DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**” e somente se entendem realizados após a entrega e verificação de que as mercadorias/serviços estão em perfeitas condições e satisfazem os requisitos, especificações e indicações da CONTRATANTE, correndo por conta da pessoa física ou firma contratada toda responsabilidade pelas mercadorias/serviços que oferece, bem como pelos seguros e outros, relativos à prestação dos serviços, sempre que expressamente e por escrito não se convencie o contrário.
5. Nenhum adicional de preço será devido pela CONTRATANTE, a qualquer título, a não ser que, expressamente e por escrito, seja isso convencionado.
6. A data da aceitação dos serviços pela CONTRATANTE fixará o termo inicial para a forma de pagamento que haja sido contratada, salvo quando expressamente convencionado de outro modo.
7. O prazo estabelecido para a entrega das mercadorias/serviços deverá ser rigorosamente observado, ficando desde já estabelecida a multa conforme Edital.
8. O pagamento da presente “**ORDEM DE FORNECIMENTO DE BENS E/OU DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**” far-se-á, preferencialmente, via Ordem Bancária, ou por outra forma previamente acordada com o Fornecedor/Prestador de Serviço.
9. O desconto de títulos, junto a terceiros ou mesmo instituições bancárias, que forem decorrentes da presente “**ORDEM DE FORNECIMENTO DE BENS E/OU DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**” depende de prévia e expressa autorização da CONTRATANTE.



Documento assinado eletronicamente por **PERICLES TAVARES VIEIRA NETO, Papiloscopista Policial Federal**, em 30/03/2023, às 09:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **28200858** e o código CRC **A36B190F**.